



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

OFÍCIO

Número de Referência: OF. SGP nº 1310/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 236, de 2019 - Classificação da cidade de Monte Aprazível como Município de Interesse Turístico.

Ofício nº 743/2022/SGL/CC

A Sua Excelência
DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP nº 1310/2021**, referente ao Projeto de lei nº 236/2019, que classifica **MONTE APRAZÍVEL** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT nº 002/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 07 de fevereiro de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagi
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por MARCELLE TIYOKO KOYANAGI - 07/02/2022 às 11:51:44.
Documento Nº: 34037761-7499 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34037761-7499>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

PROJETO DE LEI Nº 236, de 2019

OBJETO: Classifica Monte Aprazível como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 11 de janeiro de 2020

PARECER GAMT Nº 002/2022

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Monte Aprazível**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa da demanda turística pela Faculdade Dom Bosco com a aplicação de 440 questionários nos meses de março, junho e de julho a dezembro em eventos (Carnaval/ Juninão), no complexo Lagoa Lavinio Luchesi, Centro Cultural e no Parque Ecológico. Contudo, o GAMT considerou que **não atendeu ao requisito** por não ter havido uma análise individual dos gráficos apresentados, mas apenas uma conclusão final.

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois houve a indicação de 4 (quatro) Unidades Básicas de Saúde UBS, 2 (duas) Unidade de Saúde da Família USF e a Santa Casa, além do serviço do SAMU.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – foram apresentados 3 (três) estabelecimentos de hospedagem, além de ranchos e hospedagem de associação profissional. O GAMT considerou a capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação - foram apresentados 28 (vinte e oito) estabelecimentos de alimentação, tendo o GAMT considerado a capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – Indicou Posto de Informação Turística localizado na rua Tiradentes - nº 1124, com funcionamento de segunda a sexta das 7 às 17h e sábados e domingos das 9 às 16h. O site indicado apresenta o inventário do município, mas sem uma adaptação para atendimento ao turista de maneira mais prática. **Não atendeu integralmente ao requisito**.



STCAP2022005354



Autenticado com senha por VANILSON FICKERT GRAZIOSI - Assessor Técnico de Gabinete IV / GABINETE - 02/02/2022 às 11:14:02.

Documento Nº: 33873064-668 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33873064-668>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atendeu ao requisito apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 96,05% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de ter informado alguns locais como o Poção das Antas, trilha ecológica vilarejo rural da Gramá, para o GAMT os mesmos necessitam de maior detalhamento para que sejam avaliados e/ou considerados expressivos atrativos turísticos. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei 3.744/2021, o plano apresentado foi considerado insuficiente no tocante ao atendimento dos critérios solicitados pela Lei 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pelas Leis nº 3469/2017 e 3656/2020 de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença. **Atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Monte Aprazível** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação do PL 236/2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto



Vanilson Fickert

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT



Autenticado com senha por VANILSON FICKERT GRAZIOSI - Assessor Técnico de Gabinete IV / GABINETE - 02/02/2022 às 11:14:02.

Documento Nº: 33873064-668 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33873064-668>





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

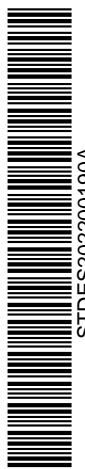
Assunto: Projeto de lei n° 236, de 2019, de autoria do Deputado Carlão Pignatari visando a manifestação da Secretaria de Turismo e Viagens acerca da classificação da cidade de Monte Aprazível como Município de Interesse Turístico.

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 1310/2021 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata de solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Monte Aprazível nos termos do PL 236/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise de Municípios Turísticos - GAMT (fls. 40 e 41).

São Paulo, 03 de fevereiro de 2022.

Wagner Seian Hanashiro
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO



STDES202200190A

Classif. documental | 006.01.10.004



Assinado digitalmente por WAGNER SEIAN HANASHIRO - 03/02/2022 às 15:13:44.
Documento Nº: 34008535-4044 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=34008535-4044>

SIGA